

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoss@jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP . PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Processo Administrativo n° 9.687/2016. Pregão Presencial nº 139/2016 Contrato nº. 225/2016.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. TARCISIO CLETO CHIAVEGATO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.026.898/0001-47, a Rua Padre João Gualberto, nº. 550 Bairro: Imirim , CEP.: 02537-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Proprietária Senhora Luciana Rezende Nobrega Zamboni, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 27.600.425 e inscrita no CPF/MF sob nº 255.809.438-65, residente e domiciliada à Rua Professora Romilde Nogueira de Sá - Bairro: Imirim -, CEP.: 02470-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, nas especificações detalhdas no edital, quantidades e marcas descritas abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca
04	17.160 (COTA RESERVADA ME/EPP)	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: pasteurizado pelo sistema UHT, com validade mínima de 03 meses, em embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade, embalado em caixas com 12 unidades cada.	ITALAC
05	5.560 (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	OLEO DE SOJA: refinado, contendo 900 ml cada, acondicionados em caixas de papelão com 20 frascos cada, com validade de 12 meses.	LEVE
06	6.720 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	SELETA DE LEGUMES: seleta de legumes em conserva, com ervilha, cenoura e batata, em embalagem tipo lata com peso líquido de 300 gramas e peso drenado de 200 gramas, acondicionados em embalagens secundárias de papelão, com validade mínima de 04 meses.	QUERO

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a-) Pregão Presencial nº 139/2016;
- b-) Processo Administrativo n° 9.687/2016.

Nu

#



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoss@jaguariuna.sp.gov.br

- 2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.
- 3.0 PRAZO, E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:
- 3.1. As entregas deverão ser feitas bimestralmente, conforme pedido solicitado pela Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar, através de Ordem de Fornecimento.
- 3.2. As entregas deverão ser realizadas à Rua Amazonas, 1.470 Bairro: Jardim Alice, em Jaguariúna, de segunda à sexta-feira, das 07:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone: (19) 3867-4235, com Divanir.
- 3.3. As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos licitados deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.
- 3.4. O prazo para o fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste.
- 3.5. As entregas e transporte do objeto não terá nenhum ônus para a CONTRATADA.

4.0 DOS VALORES:

- 4.1 Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 é de: Item 04, com o valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 46.160,40 (quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos); Item 05, com o valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 20.016,00 (vinte mil e dezesseis reais) e Item 06, com o valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 13.776,00 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais) apresentados como lance final pela CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, os quais perfazem o valor global estimado de R\$ 79.952,40 (Setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
- 4.2 Os valores retro referidos são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 620.12.306.19.2019.339030.7

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 A cada entrega solicitada, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). ao seguinte endereço eletrônico: merenda@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada à Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar para conhecimento, atesto e rubrica.
- 5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.
- 5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoss@jaguariuna.sp.gov.br

- 5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.
- 5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

- 6.1 A inexecução total do Contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.
- 6.2 Se a CONTRATADA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.
- 6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.
- 6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 6.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.
- 6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

- 7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

NW

X\ Q\

3



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoss@jaguariuna.sp.gov.br

- 8.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.3 A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global estimado de R\$ 79.952,40 (Setenta e nove mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 27 de Setembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

more velle

Tarcisio Cleto Chiavegato

Prefeito

LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

EIRELI EPP

Luciana Rezende Nobrega Zamboni

RG nº. 27.600.425

CPF/MF nº 255.809.438-65

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Municipio de Jaguariuna

Fabio Donizete Especial Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariúna

1



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoes@j aguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 139/2016 Processo Administrativo nº 9.687/2016 Contrato nº 225/2016.

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis – itens 04,05 e 06.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM

GERAL EIRELI EPP

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com partigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 27 de setembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

necessaul

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

EIRELI EPP

Luciana Rezende Nobrega Zamboni

RG n° 27.600.425 CPF/MF n° 255.809.438-65